



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 001-08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-B A E A EMPRESA TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-87, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Ata de Registro de Preços nº 016/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023 e Ata de Registro de Preços nº 016/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a serem pagos após o devido fornecimento dos materiais, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção de Departamento de Abastecimento de Água e Sistema Hídricos

Projeto/Atividade: 2.075 – Contribuição de Interv. Domínio Econômico - CIDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos será pelo tempo de duração do contrato e, adicionalmente, ao prazo oferecido pelo fabricante, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023** com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e a **Ata de Registro de Preços nº 016/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer Peças, Materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Entregar as peças e materiais na sede do Município de Guajeru-Ba, exceto nos casos em que seja necessário, a critério da Administração, conduzir o veículo à sede da contratada para a prestação dos serviços de manutenção.
- e) Entregar as Peças e Materiais conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis, contados após a emissão da Autorização de Fornecimento, independentemente da quantidade solicitada;
- f) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: tratorliderfinanceiro@hotmail.com.
Fac-Simile: (77) 99136-1974
- g) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- h) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- i) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 02 de Agosto de 2022.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002-08/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA
MUNICIPAL DE GUAJERU-BA E A
EMPRESA TRATOR LÍDER COMÉRCIO
DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI NOS
TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14 com Sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-87, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2023** resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços para manutenção de Máquinas pesadas pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a o fornecimento dos produtos ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até 31/12/2023, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.08.01 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 2.025 - Manutenção dos Serviços Administrativos

Projeto/Atividade: 2.029 - Manutenção do Departamento de Estradas e Rodovias

Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção de Departamento de Abastecimento de Água e Sistema Hídricos

Projeto/Atividade: 2.075 – Contribuição de Interv. Domínio Econômico - CIDE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXIX do instrumento convocatório (DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de cambio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 com seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e Ata de Registro de Preços nº 016/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Prestar os Serviços objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- d) Prestar os Serviços de manutenção dos veículos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Autorização Prestação de Serviços, obedecendo os seguintes critérios:
 - d.1) O prazo para a prestação dos serviços poderá ser maior desde que a contratada apresente um cronograma que deve ser previamente aprovado pela Contratante, conforme cada caso;*
 - d.2) O Local de prestação de serviços poderá ser na sede da empresa contratada, desde que a uma distância máxima de até 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, e que a contratada dependa de infraestrutura física adequada para a prestação dos serviços. Se a distância for superior a 100km da sede do Município de Guajeru-Ba, as despesas deslocamento do veículo, bem como outras despesas relacionadas à maior distância, será abatida do valor total dos serviços prestados.*
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: tratorliderfinanceiro@hotmail.com
Fac-Simile: (77) 99136-1974
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 009/2023** e **Ata de Registro de Preços nº 016/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Gilvanildo Souza - Matrícula 140, conforme termos da Portaria 009 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 02 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Em 02 de Agosto de 2023, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, na cidade Guajeru, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.284.658/0001-14, representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em 01/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 116, de 24 de Novembro de 2014, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, ficam registrados nesta **PREFEITURA**, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **Compromisso de Fornecimento de peças e serviços para manutenção de máquinas pesadas pertencentes à da Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba**, por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Licitante Registrada: **TRATOR LÍDER COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.348.528.0001-81, com sede no Rua Síria, nº 120, bairro Ipanema, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por Márcia Maria dos Santos Lima, brasileira, solteira, empresária, com registro de identidade nº 05.644.786-87, expedida pela SSP/BA, cadastro no CPF nº 674.430.875-00, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 630, bairro Patagônia, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MODELO / REFERÊNCIA	MARCA DA PEÇA	VALOR	
						UNITÁRIO	TOTAL
	LOTE 01 - MÁQUINAS PESADAS - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K						
1	100	UN	ABRAÇADEIRA DE NYLON235MM	5741	AGEL	R\$ 2,20	R\$ 220,00
2	100	UN	ABRAÇADEIRA PLASTICA	805	AGEL	R\$ 1,74	R\$ 174,00
3	2	UN	ACOPLAMENTO	283-1099	GHT	R\$ 2.309,60	R\$ 4.619,20
4	8	UN	ADITIVO RADIADOR	50/50	GHT	R\$ 137,93	R\$ 1.103,44
5	2	UN	ALOJAMENTO MANCAL	8X-3395	GHT	R\$ 1.002,67	R\$ 2.005,34
6	8	UN	ANEL	2G8777	AGEL	R\$ 65,19	R\$ 521,52
7	8	UN	ANEL	8J2331	AGEL	R\$ 47,14	R\$ 377,12



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

8	8	UN	ANEL	5H4909	AGEL	R\$	24,27	R\$	194,16
9	8	UN	ANEL DE AÇO	2G8741	AGEL	R\$	33,94	R\$	271,52
10	8	UN	ANEL METAL	2G8741	AGEL	R\$	34,44	R\$	275,52
11	8	UN	ANEL NITRILICO	1P3700	AGEL	R\$	19,67	R\$	157,36
12	8	UN	ANEL NITRILICO	2J8163	AGEL	R\$	16,56	R\$	132,48
13	8	UN	ANEL NITRILICO	2H3928	AGEL	R\$	22,07	R\$	176,56
14	8	UN	ANEL NITRILICO	4J9964	AGEL	R\$	39,80	R\$	318,40
15	8	UN	ANEL NITRILICO	5K5129	AGEL	R\$	20,94	R\$	167,52
16	8	UN	ANEL NITRILICO	9M2092	AGEL	R\$	18,70	R\$	149,60
17	8	UN	ANEL NITRILICO	8D8795	AGEL	R\$	41,68	R\$	333,44
18	8	UN	ANEL NITRILICO	9D7972	AGEL	R\$	36,07	R\$	288,56
19	8	UN	ARRUELA	2G-8626	MTD	R\$	37,07	R\$	296,56
20	8	UN	ARRUELA	2G-8615	MTD	R\$	27,67	R\$	221,36
21	8	UN	ARRUELA	9D3523	MTD	R\$	26,95	R\$	215,60
22	8	UN	ARRUELA DE BRONZE	2G8626	MTD	R\$	72,08	R\$	576,64
23	8	UN	ARRUELA DE ENCOSTO	4X3276	MTD	R\$	66,80	R\$	534,40
24	15	UN	ARRUELA DE RODA	267-3507	MTD	R\$	42,34	R\$	635,10
25	2	UN	BOMBA D'ÁGUA	236-4420	MEDAL	R\$	2.761,34	R\$	5.522,68
26	2	UN	BRAÇO DO RETROVISOR	2G8573	MTD	R\$	570,54	R\$	1.141,08
27	12	UN	BUCHA	2G8624	FORTY	R\$	59,47	R\$	713,64
28	12	UN	BUCHA	2G8631	FORTY	R\$	63,67	R\$	764,04
29	10	UN	BUCHA	131-4428	FORTY	R\$	75,47	R\$	754,70
30	10	UN	BUCHA	146-1842	FORTY	R\$	107,40	R\$	1.074,00
31	10	UN	BUCHA	146-1843	FORTY	R\$	110,07	R\$	1.100,70
32	15	UN	BUCHA BRONZE	1461843	FORTY	R\$	188,54	R\$	2.828,10
33	12	UN	BUCHA DE AÇO	2G8631	FORTY	R\$	65,63	R\$	787,56
34	12	UN	BUCHA DE AÇO	2G8624	FORTY	R\$	118,55	R\$	1.422,60
35	12	UN	BUCHA DO TUBO	219-2434	FORTY	R\$	86,86	R\$	1.042,32
36	12	UN	CANTO LÂMINA	:8E5529	METISA	R\$	508,80	R\$	6.105,60
37	8	UN	CAPA	030-0060	MTD	R\$	198,14	R\$	1.585,12
38	8	UN	CAPA	6K-2956	MTD	R\$	210,00	R\$	1.680,00
39	8	UN	CAPA	7D8637	MTD	R\$	218,01	R\$	1.744,08
40	8	UN	CAPA	2G6336	MTD	R\$	586,06	R\$	4.688,48
41	8	UN	CAPA	6F2956	MTD	R\$	200,10	R\$	1.600,80
42	10	UN	CAPA	2N2138	MTD	R\$	216,67	R\$	2.166,70
43	10	UN	CAPA	9D3241	MTD	R\$	370,44	R\$	3.704,40
44	5	UN	CAPA (ROLAMENTO CUBO DA HELICE)	4W-1203	MTD	R\$	134,10	R\$	670,50
45	2	UN	CHAVE GERAL	7N-0718	MTD	R\$	211,43	R\$	422,86
46	20	UN	CONE	4W-1204	MTD	R\$	244,14	R\$	4.882,80



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

47	20	UN	CONE	6K-8329	MTD	R\$	290,30	R\$	5.806,00
48	20	UN	CONE	7D8636	MTD	R\$	298,27	R\$	5.965,40
49	20	UN	CONE	7D8636	MTD	R\$	315,07	R\$	6.301,40
50	20	UN	CONE (ROLAMENTO SEMI- EIXO)	030-006	MTD	R\$	301,46	R\$	6.029,20
51	8	UN	CORREIA	0E+0000	GATES	R\$	176,27	R\$	1.410,16
52	5	UN	CORREIA	198-3611	GATES	R\$	166,51	R\$	832,55
53	8	UN	CORRENTE DE TRAÇÃO	5T-0735	GATES	R\$	2.757,53	R\$	22.060,24
54	6	UN	CRUZETA	9P-0356	GHT	R\$	174,96	R\$	1.049,76
55	8	UN	CUBO	2G6336	GHT	R\$	1.639,66	R\$	13.117,28
56	25	UN	DENTE DO RIPPER	1U3202	METISA	R\$	95,60	R\$	2.390,00
57	8	UN	DISCO	6Y7953	MTD	R\$	115,94	R\$	927,52
58	8	UN	DISCO AÇO	2G0478	MTD	R\$	156,12	R\$	1.248,96
59	15	UN	DISCO DE AÇO	8D8794	MTD	R\$	184,83	R\$	2.772,45
60	8	UN	DISCO FIBRA	6Y5352	MTD	R\$	165,80	R\$	1.326,40
61	12	UN	DISCO FIBRA	6Y915	MTD	R\$	148,54	R\$	1.782,48
62	8	UN	DUOCONE NITRILICO	:3S0303	MTD	R\$	222,44	R\$	1.779,52
63	2	UN	EIXO	3071958	MTD	R\$	1.362,96	R\$	2.725,92
64	2	UN	EIXO	9W4979	MTD	R\$	924,80	R\$	1.849,60
65	2	UN	EIXO FORJADO	1473309	MTD	R\$	1.373,17	R\$	2.746,34
66	8	UN	ENGRENAGEM	2G6377	MTD	R\$	1.295,50	R\$	10.364,00
67	5	UN	ESPAÇADOR	9D4029	MTD	R\$	75,43	R\$	377,15
68	15	UN	FILTRO	2314487	VOX	R\$	197,87	R\$	2.968,05
69	15	UN	FILTRO AR COND.	7T7358	VOX	R\$	209,28	R\$	3.139,20
70	15	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	328-3655	VOX	R\$	369,47	R\$	5.542,05
71	15	UN	FILTRO DE PRIMARIO	245-6375	VOX	R\$	339,40	R\$	5.091,00
72	15	UN	FILTRO DE SECUNDARIO	245-6376	VOX	R\$	190,15	R\$	2.852,25
73	15	UN	FILTRO ARSECUNDARIO	2456376	VOX	R\$	201,68	R\$	3.025,20
74	20	UN	FILTRO DIESEL	326-1644	VOX	R\$	259,60	R\$	5.192,00
75	20	UN	FILTRO DIESEL	1R-0762	VOX	R\$	205,47	R\$	4.109,40
76	15	UN	FILTRO HID.	1R0722	VOX	R\$	273,74	R\$	4.106,10
77	15	UN	FILTRO TRANSMISSÃO	3283655	VOX	R\$	352,00	R\$	5.280,00
78	2	UN	HELICE	1423391	GHT	R\$	1.196,06	R\$	2.392,12
79	25	UN	LÂMINA PATROL	7D1576/1	METISA	R\$	1.298,00	R\$	32.450,00
80	4	UN	O'RING	5P-2545	GHT	R\$	26,60	R\$	106,40
81	4	UN	O'RING	9M2092	GHT	R\$	9,47	R\$	37,88
82	4	UN	O'RING	2J8163	GHT	R\$	8,45	R\$	33,80
83	10	UN	PARAFUSO	8T4135	GHT	R\$	13,90	R\$	139,00
84	15	UN	PARAFUSO DE RODA	338-8484	GHT	R\$	18,47	R\$	277,05
85	10	UN	PARAFUSO DE UNHA	1/2X3	GHT	R\$	12,07	R\$	120,70



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

86	200	UN	PARAFUSO LÂMINA 3/4	5J4771	GHT	R\$	13,37	R\$	2.674,00
87	2	UN	PINHÃO 35 ESTRIAS	2618553	GHT	R\$	1.194,40	R\$	2.388,79
88	8	UN	PINO	8W5293	GHT	R\$	165,56	R\$	1.324,48
89	8	UN	PINO	2G8633	GHT	R\$	189,04	R\$	1.512,32
90	8	UN	PINO	8W-6476	GHT	R\$	167,27	R\$	1.338,16
91	8	UN	PINO	8W-6497	GHT	R\$	206,54	R\$	1.652,32
92	10	UN	PINO	#NULO!	GHT	R\$	91,49	R\$	914,90
93	8	UN	PINO	8W5293	GHT	R\$	181,37	R\$	1.450,96
94	8	UN	PINO	8W6476	GHT	R\$	167,40	R\$	1.339,20
95	8	UN	PINO	8W6497	GHT	R\$	183,74	R\$	1.469,92
96	8	UN	PINO CENTRAL	130-3595	GHT	R\$	259,15	R\$	2.073,20
97	8	UN	PISTÃO DE FREIO	2G5369	GHT	R\$	636,34	R\$	5.090,72
98	10	UN	PLACA	8W1749	GHT	R\$	136,86	R\$	1.368,60
99	8	UN	PLACA AÇO	7G0437	GHT	R\$	158,48	R\$	1.267,84
100	4	UN	POLIA	124-7792	GHT	R\$	364,11	R\$	1.456,44
101	4	UN	PORCA	2G6396	GHT	R\$	81,20	R\$	324,80
102	200	UN	PORCA LÂMINA 3/4	2J3506	GHT	R\$	4,27	R\$	854,00
103	2	UN	RESERVATÓRIO ÁGUA	277-4837	GHT	R\$	2.193,07	R\$	4.386,14
104	8	UN	RETENTOR	282-4351	GHT	R\$	214,60	R\$	1.716,80
105	8	UN	RETENTOR	4L9822	GHT	R\$	117,18	R\$	937,44
106	8	UN	RETENTOR	5P8842	GHT	R\$	74,27	R\$	594,16
107	8	UN	RETENTOR	5P8890	GHT	R\$	86,50	R\$	692,00
108	8	UN	RETENTOR	5P8843	GHT	R\$	77,74	R\$	621,92
109	8	UN	RETENTOR	4L9822	GHT	R\$	122,78	R\$	982,24
110	8	UN	RETENTOR	2824351	GHT	R\$	221,07	R\$	1.768,56
111	8	UN	RETENTOR	5P8842	GHT	R\$	79,12	R\$	632,96
112	8	UN	RETENTOR	5K5288	GHT	R\$	175,95	R\$	1.407,60
113	8	UN	RETENTOR CUBO HELICE	6V-9748	GHT	R\$	79,40	R\$	635,20
114	8	UN	RETENTOR DO PINHÃO	123-4003	GHT	R\$	111,40	R\$	891,20
115	8	UN	RETENTOR DUO-CONE	5K-5288	GHT	R\$	240,88	R\$	1.927,04
116	8	UN	RETENTOR VITON 80	9X7743	GHT	R\$	104,14	R\$	833,12
117	4	UN	RODA DENTADA	8W8289	GHT	R\$	1.687,67	R\$	6.750,68
118	4	UN	RODA DENTADA	2G6377	GHT	R\$	1.773,95	R\$	7.095,80
119	8	UN	ROLAMENTO	300061	GHT	R\$	338,80	R\$	2.710,40
120	8	UN	ROLAMENTO	1461842	GHT	R\$	209,95	R\$	1.679,60
121	8	UN	ROLAMENTO	6K8329	GHT	R\$	271,43	R\$	2.171,44
122	8	UN	SAPATA	6G4526	GHT	R\$	1.119,34	R\$	8.954,72
123	8	UN	SAPATA CIRCULO	3192228	GHT	R\$	963,73	R\$	7.709,84
124	2	UN	SEMI-EIXO	8W-4979	GHT	R\$	2.812,57	R\$	5.625,14
125	8	UN	SUPORTE	6G4524	GHT	R\$	96,11	R\$	768,88



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

126	8	UN	SUPORTE DO RIPPER	8J5299	GHT	R\$	381,87	R\$	3.054,96
127	6	UN	SUPORTE ESCARIFICADOR	1957218	GHT	R\$	261,64	R\$	1.569,84
128	5	UN	SUPORTE LD	8W1753	GHT	R\$	1.023,57	R\$	5.117,85
129	5	UN	SUPORTE LE	8W1752	GHT	R\$	1.104,34	R\$	5.521,70
130	5	UN	TAMPA	8D8805	GHT	R\$	1.973,74	R\$	9.868,70
131	5	UN	TENSOR DA CORREIA	220-1209	GHT	R\$	502,27	R\$	2.511,35
132	18	UN	TIRA BRONZE	6G4524	GHT	R\$	94,11	R\$	1.693,98
133	14	UN	TIRA BRONZE	6G4525	GHT	R\$	152,82	R\$	2.139,48
134	14	UN	TIRA BRONZE	5T8366	GHT	R\$	103,16	R\$	1.444,24
135	18	UN	TIRA DESGASTE	1289659	GHT	R\$	131,74	R\$	2.371,32
136	12	UN	TIRA DESGASTE	1289654	GHT	R\$	65,18	R\$	782,16
137	30	UN	UNHAS	1U3202	METISA	R\$	96,00	R\$	2.880,00
138	20	UN	FILTRO CONDICIONADO	2314487	VOX	R\$	166,94	R\$	3.338,80
139	300	HORAS	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO			R\$	112,00	R\$	33.600,00
VALOR TOTAL LOTE 01								R\$	395.980,60

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2023**, sendo que esta Ata de Registro de Preços não caracteriza-se como instrumento contratual, mas apenas expectativa de fornecimento.

2.1 - O compromisso de entrega (contratação) só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 009/2023**.

2.2 - O fornecedor/prestador registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 066, de 07 de maio de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

5.1 - O Fornecedor Registrado deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento e Prestação de Serviços será o Foro da Comarca de Caculé-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Guajeru-Ba, 02 de Agosto de 2023.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Trator Líder Comércio de Peças para Tratores EIRELI
Empresa Registrada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: